



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Diretoria de Urbanização

Despacho - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2023.

À Secretaria Geral – SECRE

Tratam os autos do Ofício Nº 279/2022-CTMU (100618135), de 14 de novembro de 2022, e do Ofício Nº 5197/2022 - CACI/SERP (101384298), de 7 de dezembro de 2022, que encaminham a Indicação Parlamentar Nº 8933/2022 (100618189), do Deputado Eduardo Pedrosa, onde é solicitada a construção de um estacionamento na EQ-12/16, entre o Centro de Saúde Nº 6 e o CEM Integrado a Educação Profissional, na Região Administrativa do Gama – RA II.

No Despacho do Departamento de Infraestrutura Urbana – DEINFRA (103547119), de 11 de janeiro de 2023, é informado o transcrito abaixo:

Com vistas ao demandante, para ciência, após manifestação da área técnica deste Departamento, conforme Despacho NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOD (Doc. SEI/GDF 103431235):

Trata-se da Indicação Parlamentar nº 8933/2022 (100618189), de autoria do Excelentíssimo Deputado Eduardo Pedrosa, relativa à construção de um estacionamento na EQ 12/16 entre o Centro de Saúde Nº 6 e o CEM Integrado a Educação Profissional, na Região Administrativa do Gama – RA II.

Após análise, a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades emitiu o Despacho - SEDUH/SEGESP/SUDEC (102699189), o qual remete o Parecer Técnico n.º 170/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEST/DISUL (102669350), elaborado pela Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Sul, da Coordenação de Gestão Urbana que, sem prejuízo da leitura de seu inteiro teor, destaca o que segue:

(...)

*Conforme exposto no Parecer Técnico nº 170/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEST/DISUL 102669350, a área indicada nos autos é parte do Projeto de Urbanismo PR 4/1 (disponível em <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/v1/>), caracterizada como “área reservada para serviços de utilidade pública”, e já existe 01 estacionamento implantado entre o Centro de Saúde Nº 6 e a AE 12/16 (CEM Integrado a Educação Profissional) área em tela, 01 na Quadra 12 (comercial) e 01 na Quadra 16 (comercial).*

*A EQ 12/16 está prevista como área de projeto urbanístico especial, segundo a Lei Complementar n.º 728, de 18 de agosto de 2006 que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama – RA II, art. 109, com a observação de diretrizes, tais como a garantia de configuração e constituição de praças e áreas de esporte; a ocupação das áreas públicas sem vocação para a constituição de praças e quadras de esporte por meio da criação de lotes de nível de restrição R2 e coeficiente de aproveitamento correspondente a 2,0 (dois), atendendo prioritariamente à demanda por equipamentos públicos comunitários.*

*Neste sentido, a área objeto dos autos também compreende lotes adjacentes previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS (Lei Complementar nº 948/2019), nas categorias de Unidade de Uso e Ocupação do Solo - UOS RO ,*

*CSIIR 1 E Inst EP, sendo importante mencionar que a LUOS alinha-se a uma tendência mundial de adoção de práticas econômicas, sociais e ambientais mais sustentáveis, que busca estimular o transporte público e, simultaneamente, desestimular o uso do automóvel particular.*

***Tendo em vista a existência de estacionamento implantado entre o Centro de Saúde N° 6 e a AE 12/16 (CEM Integrado a Educação Profissional) área objeto dos autos e nas áreas adjacentes, bem como as razões técnicas expostas, nos posicionamos contrários à proposta apresentada. (Grifo nosso)***

(...)

Mediante o exposto, solicita-se encaminhamento ao requerente para conhecimento quanto à impossibilidade de atendimento da demanda visto parecer contrário da SEDUH à proposta apresentada.

Portanto solicitamos encaminhar o presente processo para Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, Casa Civil do Distrito Federal, com vistas ao Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa, para informar da impossibilidade de construção do estacionamento na EQ-12/16, entre o Centro de Saúde N° 6 e o CEM Integrado a Educação Profissional, na Região Administrativa do Gama – RA II, conforme consta das informações acima prestadas.

Engº André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/01/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **103842159** código CRC= **BBE322CD**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2430